



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE RAIOS X, ELETROCARDIOGRAFO E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR DE INFORMATICA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal do município de Tracuateua-PA, em caráter de emergência em decorrência da pandemia do covid-19, de acordo com as descrições, quantitativos e justificativa contidas neste Termo de Referência **(para atender as necessidades do Hospital Municipal de Tracuateua – Unidades de Saúde - 18 estabelecimentos de saúde no município, sendo 04 Estratégias Saúde da Família na zona urbana, 01 Hospital Municipal, 10 Estratégias de Saúde da Família na zona rural, 03 Postos de saúde que são anexos as estratégias, 01 pertence à Unidade de Manoel do Santos, 01 pertence a Unidade da Agua Fria e 01 pertence a Unidade do Mimim que fica na ilha de Quatipuru-Mirim à 40 minutos de barco.)** – em combate a pandemia do **CORONA VIRUS (COVID-19)**.

1. 1.1ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

APARELHO HOSPITALAR - COVID 19 – LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO 50 A 125 KV, TIPO APARELHO MÓVEL, C/AMPOLAS DE RAIOS X, APLICAÇÃO USO MÉDICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERADOR ALTA FREQUÊNCIA, CONTROLE DE KV E MAS, AC I, ADICIONAIS C/DESC(RAIOS-X (TORAX E OUTROS MEMBROS)REF: EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DE 500 MA DESCRIÇÃO: MED 50 - APARELHO DE RAIOS-X, COM CAPACIDADE DE 50 MA / 125KV PROJETADO ESPECIALMENTE PARA USO EM ORTOPEDIA, CENTRO CIRÚRGICO, UTI DE HOSPITAIS , CLINICAS PASSÍVEL DE INSTALAÇÃO EM ÔNIBUS E VANS O EQUIPAMENTO É COMPOSTO DE: MESA DE COMANDO MICROPROCESSADO: - TOTALMENTE CONFECCIONADA EM GABINETE DE AÇO ELETROSTATICAMENTE PINTADO • PAINEL EM POLICARBONATO • TELA EM DISPLAY DE LCD NO QUAL SE ENCONTRAM AS INFORMAÇÕES PARA LEITURA DE TEMPOS, MA, KV, LIGA/DESLIGA, FOCO E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA RADIOGRAFIA • LEITURA DE MILIAMPERES, SELECIONADO COM FOCO GROSSO E FINO E MA COM OS SEGUINTE VALORES: FOCO FINO - 50 E 100 MA FOCO GROSSO - 200, 300, 500 MA • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE: 190V A 235V - PARA 220V 60HZ • TECLAS DE POSTOS DE TRABALHO COM AS SEGUINTE POSIÇÕES: ESTATIVA BUCKY VERTICAL, SEM BUCKY, BUCKY HORIZONTAL • CONTROLE DE KV, COM CHAVES SELETORAS SELECIONANDO EM ATÉ 125KV LINEAR • TECLAS SELECIONANDO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, DESDE 0,016 S ATÉ 4 S • TECLAS PARA AÇIONAMENTO DE GIRO DE ANODO E DISPARO DE RAIOS-X • INDICADORES LUMINOSOS E SONOROS PARA RAIOS-X • MENSAGENS DE STATUS DO EQUIPAMENTO E MENSAGENS ALFANUMÉRICAS CORRESPONDENTES AO CIRCUITO DE PROTEÇÃO, CIRCUITO ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO PARA FALHAS DE: FILAMENTO, GIRO DE ÂNODO, EXCESSO DE TÉCNICA, BUCKY, CHAVEAMENTO E BLOQUEIO PARA TOTAL PROTEÇÃO DA AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X • TECLA LIGA E DESLIGA • AUTO-TRAFO COM VARIAÇÃO LINEAR PARA CONTROLE DE VARIAÇÃO DE REDE; ALIMENTAÇÃO 220 / 60HZ - MONOFÁSICO; RENDIMENTO: 500MA/80KV OU 50MA/125KV • TECLA INTERNA NA CPU PARA AJUSTES E CALIBRAÇÕES. • POTÊNCIA DE 40KVA)	1	UND			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92



2	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO C/ IMPRESSORA, 12 CANAIS (ELETROCARDIOGRAFO COM IMPRESSORA* ESPECIFICAÇÃO: ELETROCARDIOGRAFO COM 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS ; 04 ELETRODOS DE MEMBROS; 01 TUBO DE GEL CONDUTOR; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD); 01 ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V; 01 ROLOS DE PAPEL. IMPRESSORA TERMICA INTREGADA DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO EM 1,3,6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4, ECONOMIA DE IMPRESSÃO, EM MODO GRADE, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX.)	5	UND			
3	GERADOR ENERGIA DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA 8 KVA TENSÃO SAÍDA 110/220 V (GERADOR A DISIEL MODELO GMD 5000 POTENCIA MAXIMA 8 KVA, POTENCIA NOMINAL)	15	UND			
MATERIAL HOSPITALAR - COVID 19 – LOTE II						
4	APARELHO DE OXÍMETRO DE DEDO (OXIMETRO DE DEDO: ESPECIFICAÇÃO ESTE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE, TESTE DE ARRITMIA IHB MODO DE EXIBIÇÃO: DISPLAY LED TAMANHO DA MÁQUINA: 58 (COMPRIMENTO) x 30W) x 30 (H) MM FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE: 0% ~ 100% (A RESOLUÇÃO É DE 1%) PRECISÃO: 70% -100%: 2%, MENOS DE 70%, NÃO ESPECIFICADO)	20	UND			
5	TERMÔMETRO CLINICO, AUSTE DIGITAL, INFRATERMELHO -50 °C(TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRATERMELHO PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL FEBRE BZ-R6.)	20	UND			
6	APARELHO DE TESTE GLICÊMICO, DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DA GLICOSE POR MEIO DE GLICOSE-COLORANTE- OXIDORREDUTASE. DIMENSÕES: 104 X 52 X 21 MM. PESO 53 G	30	UND			
7	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS 'AAA' DE 1,5V; MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS	30	UND			
8	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO, VÁLVULA REGULADORA, COMPONENTESCOTOVELO, MÁSCARA RESPIRATÓRIA, CAPACIDADE 3 L, ACESSÓRIOS C/ MALETA DE TRANSPORTE	20	UND			
ELETRODOMESTICO - COVID 19 – LOTE III						
9	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 QUENTE/FRIO, CONTROLEREMOTO, FILTRAGEM ANTI-BACT	22	UND			
10	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, PLÁSTICO E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, ELÉTRICO DE COLUNA, 20 L, 220 V, BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL, GELADA.	15	UND			
11	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L - LINHA BRANCA	15	UND			
MOVEIS HOSPITALARES E ESCRITORIO- COVID 19 – LOTE IV						
12	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL TUBULAR AÇO CARBONO, TIPO MANIVELAS, RODAS RODÍZIOS C/ FREIOS, CAPACIDADE ATÉ 300 KG, CABEÇEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS PLÁSTICO,/ALTURA REGULÁVEL, TRENDELEMBURG, REVERSO E CADEIRA,/01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, DIMENSÃO 2,00 X 0,90 M	30	UND			
13	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, COR BRANCA E/OU AZUL, ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS,APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA,ENCOSTO,PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR	30	UND			



14	ARMARIO VITRINE ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	30	UND			
15	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO DESLIZAMENTO DE GAVETA TRILHO TELESCÓPICO. NA COR CINZA.	30	UND			
16	BANCO ESPERA C/03 LUGARES C/BRAÇOS. LONGARINA HORIZONTAL/TUBO AÇO ELÍPTICO 30X60X1,9 MM/POLIPROPILENO/PINTADO TINTA EPÓXI PRETA. ENCOSTO ALTO: CHASSI - LAMINAS MESCLADAS 15 MM, ESTOFADA ESPUMA 60 MM; HASTE LIGAÇÃO AO ASSENTO LAMINA AÇO	50	UND			
17	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2UN, LARGURA 1,40 M, ALTURA 0,74 M, COMPRIMENTO 1,40 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM,	30	UND			
18	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇOS,(ESTOFADA)	30	UND			
INFORMATICA - COVID 19 – LOTE IV						
19	COMPUTADOR (PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR INTEL I5 8ºGEN COM 6 NÚCLEOS/PLACA MÃE/ARMAZ. SSD 240GB/MEMÓRIA RAM 8GB/GABINETE ATX/FONTE 400W REAL/MOUSE /TECLADO/MONITOR LED 21"-24"/WINDOWS 10 PRO 64BIT/OFFICE) COM MONITOR DE 15 E ESTABILIZADOR	30	UND			
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO 600 X 600DPI, BIVOLT,IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 28 PPM,IMPRESSÃO COLORIDA 28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600 DPI,DUPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET	15	UND			
VALOR GLOBAL:						

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os equipamentos hospitalares são de extrema necessidade para atendimento de urgência e emergência e internações do **Hospital Municipal de Tracuateua – Unidades de Saúde** - 18 estabelecimentos de saúde no município, sendo 04 Estratégias Saúde da Família na zona urbana, 01 Hospital Municipal, 10 Estratégias de Saúde da Família na zona rural, 03 Postos de saúde que são anexos as estratégias, 01 pertence à Unidade de Manoel do Santos, 01 pertence a Unidade da Agua Fria e 01 pertence a Unidade do Mimim que fica na ilha de Quatipuru-Mirim à 40 minutos de barco.), pois os mesmos solicitados irão permitir uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nos centros de saúde pública garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação poderá ter o efeito imediato visto que estamos em momento de pandemia do novo coronavírus Sars-Cov-2, e o município **NECESSITA** de uma retaguarda hospitalar afim de evitar uma superlotação nos hospitais da região.
- 2.2. Nosso objetivo é atender todos os munícipes conforme os princípios do SUS (Universalidade, Integralidade, Equidade), com intuito de realizar o tratamento precoce e no tempo oportuno, mesmo sabendo de nossas limitações e dificuldades, para que não haja a necessidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, continuaremos nossas ações preventivas, distanciamento mínimo, uso obrigatório de máscaras, blits itinerante, fiscalizações, boletim epidemiológico diário, lavagem da feira semanalmente, pulverização com solução clorada nos estabelecimento internos, principalmente nas residências dos pacientes que foram acometidos pelo covid-19 e com o apoio das demais secretarias municipais continuamos realizando educação continuada e permanente.



- 2.3. Precisamos estruturar e equipar as unidades de saúde e Hospital Municipal de Tracuateua para atender os pacientes com síndromes gripais, suspeitas de covid-19, estruturar os 16 leitos clínicos que possuímos no hospital. Ressalto a importância de termos uma rede de gases, para o fornecimento de oxigenioterapia aos pacientes que estiverem dessaturando, lembrando que estamos utilizando cilindros de oxigênio. Possuímos 01 um raio-x manual, 01 aparelho de ECG antigo. Precisamos de 01 raio-x digital, 01 para o hospital e 01 para o Centro de Saúde, seria muito oportuno também a possibilidade de conseguir aparelhos de eletrocardiograma digitais para o hospital e unidades de referência para covid, auxiliando no diagnóstico precoce e tratamento de imediato.
- 2.4. Precisamos também, de oxímetros de pulso (dedo), para verificar a saturação de oxigênio e frequência cardíaca principalmente nas unidades de referência para covid-19; precisamos de equipamento de proteção individual para todos os profissionais de saúde; medicações da atenção primária em saúde e rede hospitalar, testes rápidos IgM/IgG e Ambulância tipo A ou SAMU/USA. Listamos uma relação dos itens que estamos precisando no combate e restabelecimento de saúde precoce relacionado ao covid-19.

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA ZONA URBANA

- **ESF ÁGUA FRIA O PS CARANÃ (ANEXO/ZONA RURAL);**
- **ESF NAZARÉ**
- **ESF NOVA ESPERANÇA**
- **CENTRO DE SAÚDE (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL) O CLÍNICO GERAL; O GINECOLOGIA; O NEUROLOGIA + MAPA CEREBRAL/ENCEFALOGAMA; O ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA/ABDOMINAL TOTAL/VIAS URINÁRIAS (PARTES MOLES EM GERAL); O OFTALMOLOGIA + TESTE DO OLHINHO; O FONOAUDIOLOGIA + TESTE DA ORELINHA E LINGUINHA; O NUTRIÇÃO; O PSICOLOGIA; O IMUNIZAÇÃO.**
- **HOSPITAL MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL

- **ESF VILA SOCORRO;**
- **ESF MANOEL DOS SANTOS; O PS CAJUEIRO (ANEXO)**
- **ESF VILA FÁTIMA I;**
- **ESF VILA FÁTIMA II;**
- **ESF SANTA MARIA;**
- **ESF SANTA TEREZA;**
- **ESF CHAPADA;**
- **ESF FLEXEIRA;**
- **ESF NANÃ;**
- **ESF MIMIM O PS ILHA DE QUATIPURU-MIRIM (ANEXO).**



**05 UNIDADES DE SAÚDE FORAM HABILITADAS PARA FUNCIONAR O
HORÁRIO ESTENDIDO DAS 17:00 ÀS 22:00 CONFORME PORTARIA MINISTERIAL**

POR TEMPO LIMITADO CONFORME A PANDEMIA COVID-19.

- **ESF VILA SOCORRO**
- **ESF MANOEL DOS SANTOS**
- **ESF VILA FATIMA**
- **ESF ÁGUA FRIA □ ESF NAZARÉ**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 3.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a, por um período de 90 dias, podendo ser prorrogado.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 4.1. Fornecer os equipamentos de acordo com o termo de Referência.
- 4.2. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 4.3. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Termo de Referência.
- 4.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.5. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 4.6. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
- 4.7. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.



- 4.8. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.
- 4.9. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.
- 4.10. Os equipamentos /material permanente serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13. Os equipamentos /material permanente deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990)
- 4.14. É imperativo que os equipamentos (Raio-x, Aparelho de Eletrocardiografo) sejam instalados e operados por pessoal autorizado pelo licitante vencedor, com as precauções necessárias para evitar a exposição excessiva à radiação tanto primária e secundária. O equipamento de Raio - X apresenta proteção para limitar tanto a radiação primária e secundária produzida pelo feixe de raios-X. No entanto, tais características de projeto não podem impedir a adoção de medidas preventivas a exposição à tais radiações.

5.0. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

- 5.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 5.2. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 5.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 5.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 5.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 5.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMUST ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
- 5.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;



- 5.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 5.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 5.10. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.11. Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.
- 5.12. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.0. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E LOCAL.

- 6.1. Os fornecimentos dos produtos serão entregues 05 (cinco) após recebimento do pedido de compra no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato.

7.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária plurianual de 2020.

8.0. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
- 8.7. A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

9.0. REAJUSTAMENTOS DE PREÇO



- 9.1.** Os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0. PENALIDADES

- 10.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

- 10.2.** No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

- 10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

- 10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

- 10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

10.5.1. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.5.3. apresentar documentação falsa;

10.5.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5.5. não mantiver a proposta;

10.5.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.5.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8. fizer declaração falsa;

12.5.9 cometer fraude fiscal.

- 10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- 10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- 12.4. Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
- 12.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- 12.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
- 12.7. Fica designado servidores por Decreto.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 13.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 13.3. **Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.**

Tracuateua, 13 de OUTUBRO de 2020.

Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 208/2019-PM